

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS

-----No dia trinta de julho do ano de dois mil e vinte, na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública utilizada pelo Município de Vizela para os procedimentos de contratação pública, foi entre os outorgantes a seguir identificados: -----

-----**PRIMEIRO OUTORGANTE: Joaquim Meireles Pereira Gonçalves,** [REDACTED] natural da freguesia de [REDACTED] do concelho de [REDACTED] e residente na [REDACTED] na freguesia de [REDACTED] concelho de [REDACTED], que outorga na qualidade de Vice-Presidente da Câmara, nomeado por despacho do Senhor Presidente da Câmara, de 20 de outubro de 2020, e em representação do **Município de Vizela**, pessoa coletiva n.º 505 985 217, com sede na Praça do Município, n.º 522, União de Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), concelho de Vizela. -----

-----**SEGUNDO OUTORGANTE: Luís Filipe Nabicho da Cruz Correia,** natural da freguesia de [REDACTED] concelho de [REDACTED] com domicílio fiscal na [REDACTED] freguesia de [REDACTED] concelho de [REDACTED] portador do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED] e contribuinte fiscal n.º [REDACTED], que outorga na qualidade de sócio-gerente, com poderes para o ato, da sociedade por quotas **"Ravagnani Dental – Comércio de Artigos Médicos, Lda."**, com sede na Rua Delfim Ferreira, n.º 580, freguesia de Ramalde, concelho do Porto, com o número de pessoa coletiva n.º 507 000 145, e com capital social de € 40.000,00 (quarenta mil euros). -----

-----**Celebrado o presente contrato de fornecimento de bens, nos termos seguintes:** -----

-----1.º Que, na sequência de despacho datado de vinte e nove de junho de dois mil e vinte, do Senhor Presidente da Câmara, no uso de competências próprias, foi aberto procedimento por concurso público, previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, para a **"Aquisição de equipamento para consultório de saúde oral conforme protocolo de colaboração entre a Administração Regional de Saúde do Norte e o Município de Vizela"**. -----

-----2.º Que, por despacho datado de vinte e nove de junho de dois mil e vinte, do Senhor Presidente da Câmara, no uso de competências próprias, foi nomeado, nos termos da alínea i) do n.º 1 e do n.º 7 do artigo 96.º, bem como do artigo 290.º-A, do Código dos Contratos Públicos, como gestor do contrato a Senhora Dra. Ilda Maria Assunção Fonseca. -----

-----3.º Que, por despacho datado de vinte e um de julho de dois mil e vinte, do Senhor Presidente da Câmara, no uso de competências próprias, foi adjudicada à representada do Segundo Outorgante o fornecimento supra referido, pelo preço contratual de € 19.072,80 (dezanove mil e setenta e dois euros e oitenta cêntimos), montante ao qual acresce o IVA devido à taxa legal em vigor, de acordo com a proposta apresentada e caderno de encargos. -----

-----4.º Que o prazo de execução do presente contrato de fornecimento de bens é de trinta dias a contar da data da outorga do contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação

do respetivo contrato. -----

-----5.º Que os pagamentos no âmbito do presente contrato serão efetuados no prazo de trinta dias após a receção pela representada do Primeiro Outorgante das respetivas faturas, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva, que ocorre pelo valor dos fornecimentos efetuados, de acordo com as condições estabelecidas. -----

-----6.º Que os encargos resultantes da execução deste contrato têm cabimento na seguinte rubrica orçamental: 0102/07.01.15 – PPI 2005/I/8 – Aquisição e conservação de outros equipamentos (compromissos n. 2020/1502). -----

-----7.º Que, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, não foi prestada caução, atento o valor do contrato. -----

-----8.º Que, por despacho datado de vinte e um de julho de dois mil e vinte do Senhor Presidente da Câmara, no uso de competências próprias, foi aprovada a minuta do contrato de fornecimento de bens a celebrar. -----

-----9.º O Segundo Outorgante, para a sociedade aqui representada, aceita o presente contrato nos termos exarados, uma vez que conhece e concorda com o conteúdo e teor dos documentos atrás referidos. -----

-----10.º A tudo o que não esteja previsto no presente contrato se aplica o constante do Caderno de Encargos, Programa de Concurso e Proposta da representada do Segundo Outorgante e, supletivamente, o disposto no Código dos Contratos Públicos, e demais legislação aplicável. -----

-----11.º O Segundo Outorgante outorga o presente contrato na qualidade de sócio-gerente, com poderes para o ato, da sociedade representada, conforme poderes conferidos por certidão permanente da sociedade representada, obtida via internet, conforme código de acesso n.º [REDACTED], válida até sete de dezembro de dois mil e vinte. -----

-----12.º A representada do Segundo Outorgante tem a sua situação tributária regularizada, visto não ser devedora perante a Fazenda Nacional de quaisquer impostos, e tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, conforme verifiquei por certidões emitidas a vinte e quatro de junho de dois mil e vinte e a vinte e dois de junho de dois mil e vinte. -----

-----13.º A representada do Segundo outorgante e os seus gerentes não se encontram nas situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, conforme verifiquei por certificado do registo criminal emitidos a vinte nove de abril de dois mil e vinte. -----

-----14.º Este contrato foi aceite pelos Outorgantes e por isso vai ser assinado na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública onde decorreu todo o procedimento de contratação pública, com recurso a assinatura digital qualificada de todos os intervenientes. -----

Conta registada sob o n.º 635